



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EQUIPE DA DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA - CTE/SMC
ANÁLISE TÉCNICA

1. Identificação da contratação

Objeto: **Intervenção artística por meio da técnica do grafite em 03 (três) muros da Comunidade Vila Malvina**, durante atividade comunitária a ser realizada na Vila Malvina, Morro Santa Teresa, Porto Alegre/RS

Artista/profissional: **Lucas Vernieri Machado (Lucas Anão)**

Contratada/representante: **17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO**

CNPJ/CPF: **17.730.126/0001-14**

Evento: **Comunidade Vila Malvina 2026**

Data: **a ser fixada via Ordem de Início**

Valor proposto: **R\$ 15.471,00**

2. Adequação do artista/profissional à necessidade

Lucas Vernieri Machado, artisticamente conhecido como Lucas Anão, possui atuação compatível com o objeto pretendido, especialmente na realização de intervenções visuais, pinturas artísticas, grafite e trabalhos de caráter autoral em diferentes espaços e contextos.

O portfólio juntado ao processo demonstra experiência em intervenções realizadas em ambientes comerciais, institucionais e comunitários, incluindo trabalhos associados ao **Hospital Cristo Redentor**, ao **ParkShopping Canoas**, ao **Projeto Camaleão**, além de intervenções de arte urbana realizadas em diferentes pontos da cidade.

O material também evidencia reconhecimento público de sua atuação artística, com divulgação de trabalhos por perfis vinculados ao **Grupo RBS** e menções públicas de comunicadores locais, além de registros de circulação de suas obras e participação em projetos de arte urbana.

Essa experiência apresenta relação direta com a necessidade da contratação, que compreende não apenas a aplicação de pintura sobre os muros, mas a **concepção e execução de intervenções artísticas autorais por meio da técnica do grafite**, incluindo preparação das superfícies, desenvolvimento das temáticas e interação com os moradores da Comunidade Vila Malvina.

A adequação do profissional decorre, portanto, da correspondência entre sua trajetória e linguagem artística e as características específicas da atividade pretendida, que exige domínio técnico do grafite, capacidade de criação visual e experiência na realização de intervenções em espaços de circulação pública e comunitária.

3. Caracterização da inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição decorre da **natureza artística e autoral da prestação pretendida**, cujo resultado está diretamente relacionado à identidade, linguagem visual, repertório técnico e processo criativo do artista contratado.

O objeto não consiste na contratação de serviço comum de pintura ou na simples cobertura de determinada área de parede. Pretende-se a realização de **intervenções artísticas originais por meio da técnica do grafite**, desenvolvidas especificamente para os muros da Comunidade Vila Malvina e associadas às características do território e à participação dos moradores.

Embora diferentes artistas possam executar trabalhos utilizando a técnica do grafite, suas produções não constituem prestações objetivamente equivalentes. Cada profissional apresenta linguagem visual própria, formas distintas de composição, escolha de cores, traços, referências e processos de criação, de modo que a substituição do artista implicaria alteração do próprio resultado artístico pretendido.

No caso de Lucas Vernieri Machado, o portfólio apresentado evidencia trajetória própria no campo das artes visuais e do grafite, com intervenções realizadas em diferentes ambientes, projetos e espaços de circulação pública.

A contratação envolve ainda atividade de caráter participativo, na qual o artista deverá interagir com os moradores durante o processo de criação e execução das intervenções, reforçando o caráter pessoal e intelectual da prestação.

Dessa forma, a inviabilidade de competição não decorre apenas da experiência ou reconhecimento do profissional, mas da **impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre propostas artísticas distintas sem alterar a própria identidade da intervenção cultural que se pretende realizar.**

4. Representação e compatibilidade da contratada

Não há intermediação de empresário exclusivo.

5. Justificativa e compatibilidade do preço

Nº e Ano da NF	Empresa	Descrição do Serviço	Período ou Data de Execução	Valor	Link SEI
12/2025	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Decoração interna Gabarito Canoas	01/2025	R\$ 2.000,00	41511505
26/2026	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Decoração pintura fachada externa sede Canoas	05/2026	R\$ 2.500,00	41511506

27/2026	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Pintura pista drive para copa	06/2026	R\$ 7.000,0	41511507
28/2026	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Confecção de cenário para peça teatral ONG Sol Maior	09/2026	R\$ 3.000,00	41511508
22 e 23/2025	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Pinturas nova Sala Lydia Sistemas - TecnoPUC (2 parcelas)	10- 11/2025	R\$ 4.500,00	41511509
Credenciamento nº 02/2023 - Campinas- SP	Município de Campinas-SP	Credenciamento de Grafiteiros pra intervenção artísticas de arte urbana por meio das técnicas do grafite e do muralismo	2023	R\$ 300,00 por metro quadrado	41511510
Contrato nº 476/2026 Juazeiro-BA	Município de Juazeiro-BA	Contrato com empresa para serviços de pintura artística com técnica de grafite, incluindo limpeza e preparação das superfícies	2026	R\$ 120,00 por metro quadrado	41747043

Credenciamento Blumenau-SC	Município de Blumenau-SC	Credenciamento de artistas visuais, grafiteiros e designers para realizarem serviços em muros e viadutos da cidade	2026	De R\$ 15.000,00 a R\$ 40.000,00	41747044
PROJETO/ORÇAMENTO	17.730.126 LUCAS VERNIERI MACHADO CNPJ 17.730.126/0001-14	Intervenção artística por meio da técnica do grafite em 03 (três) muros da Comunidade Vila Malvina, durante atividade comunitária a ser realizada na Vila Malvina, Morro Santa Teresa, Porto Alegre/RS	2026	R\$ 15.471,00 (R\$ 250,00 por m²)	41511503

A análise dos documentos constantes da tabela demonstra que os serviços anteriormente executados pelo artista apresentam valores globais distintos da contratação atual, variando de **R\$ 2.000,00 a R\$ 7.000,00**.

Para fins de cálculo do histórico de preços, as NFS-e nº **22 e 23/2025**, relativas às pinturas realizadas para a Lydia Sistemas no Tecnopuc, foram consideradas conjuntamente, uma vez que, conforme esclarecimento do artista, correspondem a **um único serviço remunerado em duas parcelas**, totalizando **R\$ 4.500,00**. Assim, foram considerados cinco serviços anteriores nos valores de **R\$ 2.000,00, R\$ 2.500,00, R\$ 7.000,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 4.500,00**, resultando em média histórica de **R\$ 3.800,00**.

Contudo, tais referências não permitem comparação direta apenas pelos valores globais. As respectivas notas fiscais descrevem serviços como decoração interna, pintura de fachada, pintura de pista, confecção de cenário e outras intervenções visuais, porém não apresentam informações sobre **metragem executada, número de painéis, quantidade e natureza dos materiais empregados, preparação das superfícies ou duração da execução**.

Por essa razão, os documentos fiscais do próprio artista foram utilizados como **referência histórica complementar**, sendo a análise do preço atual reforçada por parâmetros públicos de contratações especificamente relacionadas a grafite e muralismo.

A presente proposta prevê a execução de **03 (três) painéis de aproximadamente 20 m² cada, totalizando cerca de 60 m²**, ao valor de **R\$ 250,00 por metro quadrado**, correspondendo a R\$ 15.000,00, acrescidos de R\$ 471,00 referentes a deslocamento e alimentação, totalizando **R\$ 15.471,00**. O valor unitário contempla criação artística, mão de obra e tintas acrílicas coloridas.

Como referência pública, o Município de **Campinas/SP** estabeleceu valor de **R\$ 300,00/m²** em credenciamento específico para execução de intervenções artísticas de grafite e muralismo em painéis de grande porte, com área igual ou superior a 16 m². A dimensão dos painéis da presente contratação, estimada em aproximadamente 20 m² cada, apresenta proximidade com a faixa

adotada naquela referência. O valor proposto de R\$ 250,00/m² encontra-se, portanto, aproximadamente **16,67% abaixo** desse parâmetro.

Em **Juazeiro/BA**, foi identificada contratação de pintura artística com técnica de grafite pelo valor de **R\$ 120,00/m²**, contemplando uma área total de **1.500 m²**, além da preparação das superfícies e dos materiais e recursos necessários à execução. A referência apresenta significativa diferença de escala em relação aos 60 m² da contratação atual, circunstância que favorece redução do valor unitário em razão do ganho de escala e limita sua utilização como parâmetro direto.

Como referência complementar, o Município de **Blumenau/SC** estabeleceu, em credenciamento de 2026 para intervenções de arte urbana, valores entre **R\$ 15.000,00 e R\$ 40.000,00 por obra**, variáveis conforme a dimensão, incluindo materiais, equipamentos, deslocamento e demais custos de execução. Embora a ausência de metragem individual das obras não permita conversão direta em valor por metro quadrado, a referência demonstra a amplitude dos valores praticados em contratações públicas dessa natureza.

Observa-se, assim, que o valor de **R\$ 250,00/m²** proposto encontra-se dentro do intervalo formado pelas referências públicas identificadas e abaixo do valor utilizado pelo Município de Campinas para painéis de dimensões comparáveis.

Deve-se considerar ainda que a presente contratação não se limita à execução material da pintura, abrangendo **concepção artística, preparação prévia das superfícies, fornecimento dos materiais, execução dos painéis e interação com os moradores da comunidade durante o processo criativo**, elementos que influenciam diretamente a formação do preço.

Diante do conjunto de referências analisadas e das características específicas do objeto, conclui-se que o valor global de **R\$ 15.471,00** apresenta elementos suficientes de **razoabilidade e compatibilidade**, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

6. Síntese das evidências constantes do processo

Necessidade/interesse público: demonstrados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 41511496 e no Estudo Técnico Preliminar 41511516, que registram a origem da contratação na **Demanda nº 26317 do Orçamento Participativo de 2026 - Temática Cultura e Juventude**, bem como a finalidade cultural e comunitária das intervenções.

Adequação do profissional: demonstrada pelo Documento Portfólio e Consagração artística (41511501), que evidenciam experiência na realização de intervenções visuais, grafite e pinturas artísticas em diferentes espaços e projetos.

Inviabilidade de competição: fundamentada nos itens 2 e 3 da presente Análise Técnica e no Estudo Técnico Preliminar 41511516, considerando a natureza autoral da prestação, a identidade artística própria do profissional e a impossibilidade de comparação objetiva entre resultados artísticos distintos.

Compatibilidade do preço: demonstrada pelos documentos fiscais do próprio artista, pelas referências públicas de contratações de grafite e muralismo dos Municípios de Campinas/SP, Juazeiro/BA e Blumenau/SC e pela memória de cálculo da proposta, conforme item 5 desta Análise Técnica.

Especificações da execução: estabelecidas no Termo de Referência 41511518, incluindo quantitativo, área estimada das intervenções, fornecimento de materiais, preparação das superfícies, caráter participativo da atividade e condições para início da execução mediante Ordem de Início.

7. Conclusão

Com base nos elementos analisados, verifica-se que:

- a) a contratação de **Lucas Vernieri Machado** apresenta relação objetiva com a necessidade identificada;
- b) a inviabilidade de competição encontra-se demonstrada em razão da **natureza artística e autoral da prestação pretendida**, cujo resultado está diretamente relacionado à identidade, linguagem visual, repertório técnico e processo criativo do artista contratado;
- c) **O contratado** apresenta relação juridicamente compatível com o objeto, conforme documentação juntada aos autos;
- d) o valor proposto de **R\$ 15.471,00** mostra-se **compatível** diante das referências tecnicamente comparáveis examinadas.

Dessa forma, **sob os aspectos técnicos analisados**, entende-se atendida a fundamentação necessária ao prosseguimento da contratação direta, sem prejuízo das demais verificações jurídicas, fiscais, orçamentárias e administrativas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Muller Alves, Assistente Administrativo**, em 06/10/2026, às 11:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41511517** e o código CRC **B79230BB**.